

**Edital Nº 011/2016/EAJ**

**EDITAL DE MATRÍCULA NOS CURSOS TÉCNICOS DO PERÍODO LETIVO 2017.1**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público, para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo, as informações referentes a matrícula dos ingressantes para os cursos: **Técnico em Agropecuária (subsequente e integrado)**, **Técnico em Agroindústria (subsequente e integrado)**, **Técnico em Aquicultura (subsequente e integrado)** e **Técnico em Informática (integrado)** para ingresso em 2017.1.

**1. AÇÕES AFIRMATIVAS**

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFRN para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula.**

**2. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

2.1. A matrícula de **todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas** nesse processo seletivo será realizada na Secretaria Escolar da EAJ, situada na RN-160, Km 03- Fazenda Jundiá-Distrito de Jundiá-Macaíba/RN, obedecendo ao cronograma disposto a seguir:

a) Para os Candidatos Aprovados e Classificados dentro do número de vagas no Curso Técnico em Agropecuária (Subsequente e Integrado):

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
17/01/2017	07h às 11h e 13h às 16h	Técnico em Agropecuária (Subsequente e Integrado)

b) Para os Candidatos Aprovados e Classificados dentro do número de vagas no Curso Técnico em Agroindústria (Subsequente e Integrado):

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
18/01/2017	07h às 11h e 13h às 16h	Técnico em Agroindústria (Subsequente e Integrado)

c) Para os Candidatos Aprovados e Classificados dentro do número de vagas no Curso Técnico em Aquicultura (Subsequente e Integrado):

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
19/01/2017	07h às 11h e 13h às 16h	Técnico em Aquicultura (Subsequente e Integrado)

d) Para os Candidatos Aprovados e Classificados dentro do número de vagas no Curso Técnico em Informática (Integrado) e RETARDATÁRIOS DOS DEMAIS CURSOS:

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS QUE DEVEM SE APRESENTAR
20/01/2017	07h às 11h e 13h às 16h	Técnico em Informática (Integrado)

2.1.2 Documentação a ser entregue no momento da matrícula:

- a) Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). O documento de identificação apresentado deve ser o mesmo utilizado na inscrição do processo seletivo;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia legível e autenticada);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou ainda irão completar 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos e os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral **NÃO** será substituída pelos comprovantes de votação.
- e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completam 18 anos após o dia 31/12/2016.
- f) Comprovante de residência (cópia legível e autenticada);
- g) 1 (uma) fotografia 3 X 4 recente;
- h) Carteira de vacinação atualizada (cópia legível e autenticada);

2.1.3 No caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período de matrícula e enviar procurador para agir em seu nome será exigida Procuração pública, registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (cópia legível e autenticada).

2.1.4 Adolescentes de menor idade devem estar acompanhados pelos pais (Pai, Mãe ou Procurador responsável) no ato da matrícula.

2.1.5 Documentação a ser entregue exclusivamente por candidatos a ingresso em Curso Técnico da modalidade Integrado:

- I) 1 (uma) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (Cópia legível e autenticada);
- II) 1 (uma) cópia do Histórico escolar do 1º ao 9º ano (cópia legível e autenticada);

2.1.6 Documentação a ser entregue exclusivamente por candidatos a ingresso em Curso Técnico da modalidade Subsequente:

- I) 1 (uma) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);
- II) 1 (uma) cópia do Histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);

2.2 O candidato beneficiado por ação afirmativa deverá entregar no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 2.1:

a) o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (uma cópia legível e autenticada), para os candidatos aos cursos integrados, comprovando que  **cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas**  da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

b) o Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia legível e autenticada), para os candidatos aos cursos subsequentes, comprovando que  **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas**  da rede municipal, estadual ou federal (Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sob pena de perda da vaga.

2.2.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino,  **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita** , o histórico poderá ser substituído pelo certificado de conclusão (uma cópia legível e autenticada) e por declaração do candidato (original) de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias,  **utilizando formulário disponível no momento da matrícula** , sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.4. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública,  **cópia legível e autenticada**  dos documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de matrículas em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital.

### 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

3.1 Caso surjam vagas não ocupadas, a Diretoria da EAJ/UFRN convocará os demais candidatos que forem  **aprovados e classificados fora do número de vagas**  para realização de cadastramento. Para isso será divulgado no site da COMPERVE o  [Edital de Cadastramento \(Edital 012/2016/EAJ\)](#) .

3.2 Apenas aqueles que comparecerem para realizar esse cadastramento é que poderão concorrer as vagas remanescentes que por ventura possam surgir.

3.1 A documentação necessária para realização do cadastramento será a mesma utilizada para realizar a matrícula (item 2).

**3.2. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na EAJ/UFRN, presente ou futuro.**

3.3. A EAJ/UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação que não seja o seu site oficial ([www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br)) ou a página do concurso no site da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/cursostecnicos/escolaagricola/2017/informacoes.php>).

#### **4. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS**

4.1. A matrícula em disciplinas será realizada posteriormente a matrícula presencial de forma automática pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

Macaíba/RN, 20 de dezembro de 2016.

Júlio César de Andrade Neto  
Diretor da EAJ

Ivanilka Lima de Azevedo  
Pedagoga da EAJ

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

- I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, **utilizando formulário disponível no momento do cadastramento**, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.  
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.  
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de julho a setembro de 2016. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de julho a setembro de 2016, correspondente a R\$ 880,00 (setecentos e setenta e oito reais).

### ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de IRPF 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. CTPS registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada).

## **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1. Declaração de IRPF 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2016 (ano base 2015) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2016 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada).

## **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de IRPF 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada).

## **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1. Declaração de IRPF 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2016 (ano base 2015) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de julho a setembro de 2016, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada).

## **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1. Declaração de IRPF 2016 (ano base 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de julho a setembro de 2016 (cópia legível e autenticada).